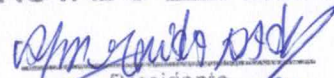
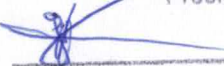




CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 04, 03, 241

PROJETO DE LEI N.º 3.451/2024


Presidente

Vice-Presidente

Secretário(a)
03 Sessão ORDINARIA

“Altera o inciso “III” do art. 8º da Lei n.º 2.769/2017, que Dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 8º da Lei n.º 2.769/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

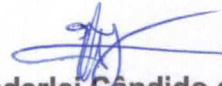
“Art. 8º - (...)

III- as despesas com pedágio deverão ser comprovadas pelo recibo de pagamento;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 27 de fevereiro de 2024.


Aparecido Rodrigues
Presidente


Vanderlei Cândido de
Almeida
Vice-Presidente


Clóvis Coldibeli
Secretário

JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores,

Submetemos à apreciação do Soberano Plenário o presente Projeto de Lei que tem por objetivo promover alteração na Lei n.º 2.769/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

A alteração proposta visa tão somente excluir trecho da redação do III do art. 8º, onde dispõe que as despesas com pedágio serão ressarcidas desde que em trajetos fora do Estado de Minas Gerais, posto que veículos oficiais são dispensados do pagamento de pedágio dentro de nossa unidade federativa.

A presente alteração torna-se necessária ao passo que com a privatização das rodovias MG-290, MG- 459, entre outras, implantou-se a cobrança de pedágios nas referidas rodovias, sendo necessário adequar a Lei em questão para que possamos permitir o reembolso das referidas despesas.

Por tais razões, contamos com a aprovação dos nobres edis na proposta apresentada e, pedimos, também, que a matéria em questão seja apreciada e decidida em regime de urgência especial, dispensando os interstícios regimentais, haja vista que os pedágios já estão sendo cobrados desde dezembro de 2023.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 27 de fevereiro de 2024.


Aparecido Rodrigues
Presidente


**Vanderlei Cândido de
Almeida**
Vice-Presidente


Clóvis Coldibeli
Secretário